

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
58550/2017	LESSANDRA REGINA S. DANTAS	ALT. TITULARIDADE
13064/2017	ROGERIO MAGALHÃES FERRAZ	ALT. TITULARIDADE
25491/2018	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
56224/2017	MARCIA MARIA DE FRANÇA	ALT. TITULARIDADE
25968/2018	LORENA NEVES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
39644/2015	JOANITA E. MAGALHÃES	DESMEMBRAMENTO
27381/2018	NILDA DE JESUS BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
211/2018	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA	IMUNIDADE-IPTU
51125/2016	JORGE GOMES DA CUNHA	DESMEMBRAMENTO
37845/2016	NILSON JESUS DE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
10998/2018	MARCIO DIAS RODRIGUES	ALT. LOGRADOURO
31620/2018	MARIA BERNADETE N.TANURI	ADMINISTRATIVO
28122/208	JOSIMARIA SANTOS RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
22170/2018	RAILDA QUEIROZ VASCONCELOS	ALT.NAT.Ocup.
56516/2017	ROSANGELA DOS S. CERQUEIRA	DESMEMBRAMENTO
41655/2018	EDMUNDO AMISSI GARCIA	ALT. LOGRADOURO
5248/2016	WHISTLER FRANCISCO DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
29585/2018	DENIS MENEZES CARNEIRO	ALT. TITULARIDADE
45305/2018	JAMILE SORAIA C. COSTA	ALT. TITULARIDADE
46476/2016	JOSE CARLOS R. DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
32099/2016	TEREZA ALVES CASAES	DESMEMBRAMENTO
40038/2016	MARCO ANTONIA DA S. LIMA	DESMEMBRAMENTO
64856/2015	EUFRASIO VAZ DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
104824/2014	FABIO SANTOS DO AMOR DIVINO	DESMEMBRAMENTO
38184/2017	ALINE SUED P. DE S. SANTO	DESMEMBRAMENTO
26464/2017	JOÃO PEREIRA DE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
1714/2016	ROSANA SANTOS DA CUNHA	DESMEMBRAMENTO
69920/2018	ROSEMUNDA SOUZA B. VALENTE	DESMEMBRAMENTO
39288/2016	FRANCISCO RAIMUNDO B. RIBEIRO	ISENÇÃO - IPTU
55755/2016	ANTONIO DE SANTANA	R. ÁREA CONST.
108457/2014	VERONICA BRANDÃO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
29486/2016	ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
42576/2018	CLAUDIONOR DE J. C. ROSA	ALT. NAT. OCUP.
73636/2013	VANUZA S. SANTOS	P. LANÇAMENTO
24944/2018	GUILHERME IGNACIO S. DE AMORIM	ALT. TITULARIDADE
24606/2018	ALECI JESUS DA SILVA BORGES	ALT. TITULARIDADE
31955/2018	JOSELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
24652/2018	MEYRE SILVA PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
73204/2015	CLARISSA BARRETO MODAFFRI	DESMEMBRAMENTO
55493/2016	ANTONIO JOSE S. SOUZA	DESMEMBRAMENTO
28971/2018	COMPANHIA DE PART. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
28965/2018	LUIZ CLAUDIO BASTOS VIVAS	ALT. TITULARIDADE
27876/2018	LUIS CARLOS DE S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
16330/2018	MARIO SERGIO S. REIS	ALT. TITULARIDADE
40441/2018	EUNICE ALVES CALDAS	ALT. TITULARIDADE
31765/2018	RICARDO LIMA BORGES	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 03 de Setembro de 2018

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2018

O Secretário Municipal de Gestão no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do art. 67, da Lei Complementar nº 36/2004 com alterações posteriores e conforme Processo Administrativo SEMGE nº 2.721/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado, de profissionais para a função de Professor Substituto conforme estabelecido neste Edital.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. Os critérios de avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.2.2. O cadastro de reserva será composto por todos os candidatos classificados além do número de vagas.

1.2.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.2.2 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

1.2.3. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.5. A Descrição das Atividades da Função encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E TURNO.

2.1. A carga horária, as vagas, os requisitos, a remuneração e o turno estão estabelecidos a seguir:

Secretaria Municipal da Educação SALVADOR								
Função	CH	VAGAS				Requisitos	Remuneração*	Turno
		AC	Negro	PCD	Total			
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	40h	05	02	01	8	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Até R\$ 4.295,71	Diurno
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	20h	05	02	01	8	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Língua Portuguesa	20h	02	02	01	5	Licenciatura Plena em Letras Vernáculas	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Matemática	20h	02	02	01	5	Licenciatura Plena em Matemática	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Ciências	20h	02	02	01	5	Licenciatura Plena em Ciências Naturais / Licenciatura Plena em Biologia	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de História	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em História	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Geografia	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Geografia	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Artes Plásticas	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Artes Plásticas	Até R\$ 2.147,85	Diurno

Professor de Teatro	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Teatro/ Licenciatura Plena em Artes Cênicas	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Dança	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Dança	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Música	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Música/ Licenciatura Plena em Canto	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Língua Inglesa	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Letras com Língua Inglesa/ Licenciatura em Línguas Estrangeiras com habilitação em Língua Inglesa	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Educação Física	40h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Educação Física (devidamente inscrito no conselho de classe)	Até R\$ 4.295,71	Diurno
Professor de Educação Física	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Educação Física (devidamente inscrito no conselho de classe)	Até R\$ 2.147,85	Diurno
TOTAL					58	-	-	-

Legenda:

CH - Carga Horária
AC = Ampla Concorrência
NEGRO = Negro
PCD = Pessoa Com Deficiência

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1. As vagas e cadastro reserva serão destinados para Salvador, incluindo as Ilhas pertencentes ao Município (Ilha de Maré, Ilha dos Frades e Ilha de Bom Jesus dos Passos).

2.2.1.2. As vagas são exclusivamente para o turno diurno e não poderão ser utilizadas para outro turno.

2.2.1.3. Os convocados serão lotados para preenchimento de vagas conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1.4. As vagas constantes no item 2.1 desse edital, são destinadas exclusivamente para regência de classe.

2.2.1.5. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Negros, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.1 deste edital.

2.2.2. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital.

2.3. A Administração Municipal poderá conceder auxílio transporte e auxílio alimentação.

2.3.1. Não será concedido auxílio alimentação para Professor Substituto com carga horária de 20h.

2.4. Por interesse da administração e configurada a necessidade, os Professores Substitutos contratados poderão ampliar sua carga horária, caso haja disponibilidade orçamentária e de vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 13h do dia 04 de setembro de 2018 às 23:59h do dia 05 de setembro de 2018.

3.1.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.processoseletivosimplificadosmed.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.2. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

3.2.1 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todas as vagas.

3.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.2.3. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

3.2.3.1. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs ou similares.

3.2.3.2. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.2.3.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.2.3.4 É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, salvo em hipótese do item 3.2.2.

3.2.4. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.5. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.

3.2.6. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.2.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.2.8. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.

3.3. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.3.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga.

3.3.2. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

3.3.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.3.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.3.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.3.7 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.processoseletivosimplificadosmed.salvador.ba.gov.br.

3.3.8. Após a confirmação da inscrição com o envio dos documentos necessários para a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.1.1. O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload) é o diploma de Ensino Superior Completo e/ou o registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

4.1.2. O envio dos documentos é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, conforme quadro previsto no subitem 2.1.

4.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados na coluna pré-requisitos, da tabela constante no subitem 2.1 que será permitido envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos.

4.1.4. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido a análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.1.5. O candidato, no seu HD, Pen Drive, Nuvem ou outro local que tenha sido utilizado para armazenamento dos títulos digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG deverá escolher o arquivo que comprova a atividade/título listado e anexá-lo.



4.1.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

4.1.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a **2 MB (megabyte)**.

4.1.8 O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível.

4.1.9. Documentos ilegíveis, que tenham apenas frente ou apenas verso (quando contenham informações necessárias à avaliação dos dois lados), com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.1.10. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.2.1. A Secretaria Municipal de Gestão e a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

5.0. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Ao candidato negro, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

5.3. O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros

5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5 O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

5.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer as vagas destinadas aos negros, poderá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição.

5.5.2. Caso o candidato cancele sua inscrição conforme o item 5.5.1 e já houver procedido o pagamento do boleto da sua inscrição a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato é facultado nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

5.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

5.8. Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

5.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

5.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.11.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro, não retornará à relação de ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

5.12. A avaliação da Comissão especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto: fenótipos (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

5.13. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14. O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.0. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Educação – SMED, designada para este fim;

b) A Avaliação dos títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a formação complementar e a experiência profissional do candidato.

8.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Professor Substituto, cursos de pós-graduação na área de educação (vinculado à formação docente para a educação básica) e experiência comprovada como docente na educação básica em rede pública ou privada, conforme Anexo II deste Edital.

8.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato-Sensu, com carga horária mínima de 360h, com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.2.2. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 6 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador.

8.2.3. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

8.3. Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização do curso de pós-graduação, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional comprovando docência na educação básica através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

e) Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando docência na educação básica, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.3.1. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

8.3.2. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

8.3.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

- a) na condição de aluno;
- b) sob a forma de estágio obrigatório ou não-obrigatório;
- c) como monitoria estudantil.

8.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.4.1. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

8.4.2. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

8.4.3. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

8.4.4. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

8.4.5. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

8.4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.5. A pontuação obtida na análise de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no anexo II.

8.6. Na publicação do resultado da Análise de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

8.6.1. O candidato não classificado, de acordo com a Análise de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos.

10.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e disponibilizados no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.

10.3. As convocações, desclassificações, resultados e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Negro.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, **das 09h às 16h**.

11.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

11.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

11.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

11.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão Examinadora

mencionada no subitem 5.9 deste Edital, para julgamento.

11.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 12.4, no prazo de 7 (sete) dias corridos.

12.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

12.2.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para apresentação de **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

12.2.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

12.2.4. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.4 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

12.2.5. Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4.

12.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

12.3.1. O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

12.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.

12.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência com CEP,
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto Recente 3x4,
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- k) Declaração de Bens,
- l) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais,
- n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
- p) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

12.5. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.4;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

12.6. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato negro aprovado e 5% a pessoa com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

13.1.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a

disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

13.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.3. O contrato terá prazo máximo de 2 (dois) anos prorrogável por igual período na forma da Lei Complementar nº 68/2017 podendo a Administração, a seu exclusivo critério, celebrar contratos com prazos menores observando-se a necessidade do serviço.

13.3.1. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

13.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

13.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.9 Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.11. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.12. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

13.14. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

Descrição: participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva das crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, psíquico e social; programar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam à construção gradativa dos conhecimentos e à autonomia moral e social; planejar as atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo; realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos; elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia; ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de ensino do 1º ao 5º ano, transmitindo os conteúdos de forma integrada e compreensível; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação; elaborar boletins de controle e relatórios observando o comportamento e desempenho dos alunos e, do processo pedagógico; exercer outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LÍNGUA INGLESA E EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição: participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; estudar o programa do curso analisando o conteúdo do mesmo para planejar as aulas; elaborar plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia; elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se; ministrar aulas nas disciplinas conforme matriz curricular transmitindo os conteúdos teóricos - práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico

reflexivo do aluno; desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisas e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais.

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função: Professor Substituto (todas as áreas)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional, como docente, da Educação Básica em Unidade de Ensino da Rede Pública ou da Rede Privada de Ensino.	10 pontos por semestre (até 6 semestres)	60 Pontos
Especialização na área de Educação, vinculado à formação docente para a Educação Básica, com carga horária maior ou igual a 360 horas.	10 pontos por curso (até 2 cursos)	20 pontos
Pontuação Máxima		80 pontos

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo - REDA nº 06/2018.	04/09/2018
Período de Inscrições	04 e 05/09/2018
Análise de Títulos	11 a 14/09/2018
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	18/09/2018
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	19 a 20/09/2018
Publicação do Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos	25/09/2018
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da autodeclaração da condição de Negro.	27/09/2018
Averiguação da condição de Negro.	01, 02, 04 e 05/10/2018
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro	10/10/2018
Interposição de Recurso à Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro	11/10/2018
Publicação do Resultado dos Recursos, após Averiguação presencial da autodeclaração de Negro.	17/10/2018
Publicação do Resultado Final / Edital de Homologação	23/10/2018

* **Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.**

ANEXO IV

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 06/2018

Contrato nº /2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Secretário Municipal de Gestão, Dr. Alexandre Tocchetto Pauperio, por delegação do Exm.º Sr. Prefeito, conforme Decreto de ___/___/2013, publicado no DOM de ___/___/___, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) contratado(a) _____, filho(a). de _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91 e Lei Complementar Municipal nº. 36 de 03 de maio de 2004 de acordo com a publicação do Edital nº ___/___, publicado no DOM nº _____ de ___/___/___ e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de Professor Substituto, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino, de acordo com o que determina o Artigo 67 da Lei Complementar nº 36/2004 no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. O salário mensal para a função indicada na cláusula 1.1 é de R\$ _____, correspondentes à carga horária semanal de ___ horas.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 67, inciso VII, da Lei Complementar nº. 02/91.

1.4. O contratado desempenhará a função discriminada na cláusula 1.1., de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Educação que designará os locais de trabalho, sendo esta responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá vigência de um (01) ano a partir da assinatura do presente Termo. Podendo, a critério da administração ser renovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 36/2004.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a remuneração constante no item 2 do Edital nº 02/2015 publicado no DOM nº ____ de _____, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 36/2004.

3.2.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLAUSULA QUARTA – DO AFASTAMENTO DO SERVIÇO – LICENÇAS

4.1. O CONTRATADO somente poderá gozar as licenças abaixo discriminadas:

- 4.1.1. para tratamento da própria saúde;
- 4.1.2. por acidente em serviço;
- 4.1.3. por doença profissional;
- 4.1.4. paternidade;

4.2. A concessão das licenças acima previstas, exceto a de paternidade, dependerá de inspeção de saúde realizada pelo órgão de perícia médica municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A extinção do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 70 da Lei Complementar nº 36/2004, sem direito a indenizações:

- 6.1.1. pelo término do prazo contratual;
- 6.1.2. por iniciativa da entidade contratante;
- 6.1.3. por iniciativa do contratado.

6.2. A extinção do contrato, no caso do item 6.1.3, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.3. A extinção do contrato por iniciativa da entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento pela contratante ao contratado pela execução do contrato até a data da rescisão.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da _____.

8. CLAUSULA OITAVA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, descrito e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste, que é composto de 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 135/2018, 2018. **Seleção e contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social, na área da Saúde, por Decreto do Prefeito Municipal do Salvador, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 8631/2014 e de acordo com o Decreto Municipal nº 28232/2016, para realização do Planejamento, da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência da UPA VALE DOS BARRIS, e seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, situada na Av. Centenário s/nº - Vale dos Barris, Salvador/BA em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo para tal a unidade ser transferida em concessão para a Organização Social com estrutura física completa guarnecida de acervo de equipamentos e mobiliário, bem como demais bens necessários para cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e seus Anexos.** As propostas deverão ser apresentadas até as 16:00h do dia 14 de setembro de 2018.

O processo administrativo nº. 1356/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 136/2018, **Seleção e contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social, na área da Saúde, por Decreto do Prefeito Municipal do Salvador, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 8631/2014 e de acordo com o Decreto Municipal nº 28232/2016, para realização do Planejamento, da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência do CENTRO DE URGÊNCIA MARIA CONCEIÇÃO SANTIAGO IMBASSAHY e ambulatório de referência, e seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, situada na Rua Marquês de Maricá, s/nº - Pau Miúdo, próximo ao Largo do Tamarineiro, Salvador/BA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo para tal a unidade ser transferida em concessão para a Organização Social com estrutura física completa guarnecida de acervo de equipamentos e mobiliário, bem como demais bens necessários para cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e seus Anexos.** As propostas deverão ser apresentadas até as 16:00h do dia 14 de setembro de 2018.

O processo administrativo nº. 14946/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 137/2018, 2018. **Seleção e contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social, na área da Saúde, por Decreto do Prefeito Municipal do Salvador, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 8631/2014 e de acordo com o Decreto Municipal nº 28232/2016, para realização do Planejamento, da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência da UPA BROTAS, e seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, situada no Jardim Santa Helena, nº 461- Campinas de Brotas, Salvador/BA em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo para tal a unidade ser transferida em concessão para a Organização Social com estrutura física completa guarnecida de acervo de equipamentos e mobiliário, bem como demais bens necessários para cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e seus Anexos.** As propostas deverão ser apresentadas até as 16:00h do dia 14 de setembro de 2018.

O processo administrativo nº. 14999/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora